

Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas

Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA



Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
03	004	01	2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, FIRMADO ENTRE O MCTI, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF E WORLD AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORA E CONSOLIDADORA DE TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, CNPJ 04.044.443/0001-35, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº. 150, neste ato representado por seu Diretor **FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 1.597, de 21 de novembro de 2011, publicada no DOU de 22 de novembro de 2011, inscrito no CPF sob nº 539.617.227-49, portador da Carteira de Identidade nº 346394-0 IFP/RJ, no exercício das competências delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006 do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no DOU de 30/06/2006.

CONTRATADA

WORLD AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORA E CONSOLIDADORA DE TURISMO LTDA, CNPJ 08.088.541/0001-25, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 106 D sala 16, Chapecó - Santa Catarina, CEP. 89.801-060, neste ato, representada pela Senhora **MANOELA GOELZER MARAFON**.

Pelo presente instrumento, as partes já identificadas e qualificadas resolvem **aditar** consoante autorização exarada nos autos do Processo CAD nº 01206.000001/2011, pactuar a prestação de serviços de transporte aéreo de passageiros, no âmbito nacional e internacional, compreendendo a reserva, emissão, marcação de passagens aéreas, mediante autorização da Administração, firmando, nesta oportunidade o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços ora aditado, de 14/03/2012 a 14/03/2013, conforme previsto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Compromete-se o **CONTRATANTE**, assim que for liberado o orçamento para o exercício de 2012, emitir Nota de Empenho, para fazer face às despesas estimadas com a execução do Contrato, calculadas em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA
DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o montante equivalente aos serviços efetivamente executados, correspondentes ao valor dos bilhetes emitidos, deduzindo o percentual de 13,9% (treze vírgula nove por cento) referente ao desconto, deduzido o valor concernente a taxa de embarque.



CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.

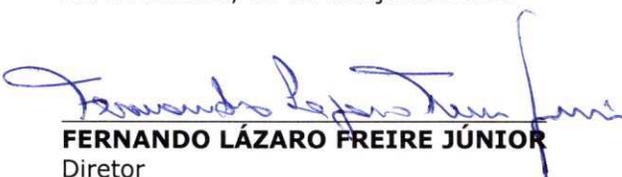
CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma

Rio de Janeiro, 14 de março de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**



FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR
Diretor

Pela **CONTRATADA**



MANOELA GOELZER MARAFON
Diretora

TESTEMUNHAS

Pelo **CONTRATANTE**



Nome: Nilva Maria Lange
CPF 246.455.839-72

Pela **CONTRATADA**

Nome: _____
CPF _____

